



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
 Rua Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Nerém - CEP: 25.250-020 - Duque de Caxias - RJ
 E-mail: din@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9150

Ofício Circular n.º 0031/DimeI

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
 52600.34851/2013.

INSTITUTO DE PEGOS E MEDIDAS
 DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão Delegado do INMETRO Duque de Caxias, 03 de outubro de 2013.

DATA 17/10/2013
 Proc. Nº 24.744.03/10.12

Aos Dirigentes Máximos dos Órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I)

Assunto: Funcionamento dos instrumentos medidores de velocidade após reparos.

Prezados Senhores,


1. Visando uniformizar o conhecimento de todos os órgãos integrantes da RBMLQ-I a respeito do assunto supramencionado, a Diretoria de Metrologia Legal informa que, caso haja o rompimento das marcas de selagem em instrumentos medidores de velocidade, seja em função de reparos ou por outro motivo qualquer, o mesmo somente poderá voltar a funcionar após a realização de nova verificação subsequente.

2. Isto se deve em função do caráter probatório do instrumento, não sendo permitido, portanto, o funcionamento do instrumento com o selo de reparado, que não deve ser distribuído às oficinas autorizadas de instrumentos medidores de velocidade.

3. Aproveitamos a oportunidade para informar que essas determinações constarão no novo Regulamento Técnico Metrológico dos instrumentos medidores de velocidade, com previsão de publicação no presente exercício de 2013.

4. Esta Diretoria coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


 LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: CORED